

**LEI Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 1972.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba: Serviços Urbanos — Água e Esgotos, 4.2.0.0 — Transferências Correntes, 4.2.2.0 — Subvenções econômicas, 4.2.2.3 — Empresas Municipais — SAAE, com a quantia de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

**Art. 2º** Os recursos para tender as despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo anterior provém da anulação parcial da verba Divisão Municipal de Estradas Rodagem:

- 3.1.1.0 Despesas de Custo
- 3.1.3.0 Serviços de terceiros
- 3.1.3.8 Serviços diversos, em igual importância.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de março de 1972.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.